



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 895 de 25 de Setembro de 2015.

Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 73.491,69 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Executivo Municipal".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit no valor R\$ **73.491,69** (Setenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) decorrente do excesso de arrecadação relativo exercício de 2014 do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Valor
(758) 3.3.90.39.04.00	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	73.491,69
15- PAB FIXO	Total	73.491,69

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

§ 1º Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior 2014 na fonte 15 PAB FIXO, no valor R\$: (73.491,69) conforme balancete contábil de verificação abaixo;

FONTE DE RECUSO	Conta corrente	Saldo 2014 R\$
PAB FIXO	6956-5	309,38
	6956-5A	0,00
	624001-4	50,00
	624001-4A	658.726,31
TOTAL		648.085,69

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

*PAB FIXO - 15

		R\$	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
	152.652,81	CONSIGNAÇÃO	
DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES	79.160,52
DÉFICIT		SUPERÁVIT	73.491,69
	152.652,81		152.652,81

		R\$
1.7.21.33.01.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	152.652,21
Total		152.652,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 25 de Setembro de 2015

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal